



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES
PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

(Contratação de serviços, exceto de informática)

Projeto Básico/Termo de Referência - Serviços Nº 1/2022 - SECAO DE COMPRAS

Orientações para elaboração do **Formulário V-02- Termo de Referência** encontram-se disponíveis na Intranet do PJES, em "Norma de Procedimentos" - Formulários da NP 01 - Sistema de Compras, Licitações e Contratos.

1-UNIDADE REQUISITANTE:	
1-UNIDADE REQUISITANTE:	
- Unidade requisitante:	Seção de Compras Coordenadoria de Compras, Licitação e Contratos Secretaria de Infraestrutura
- Unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência:	Seção de Compras Coordenadoria de Compras, Licitação e Contratos Secretaria de Infraestrutura
- Contratante:	Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo CNPJ (MF): 27.476.100/0001-45 Inscrição Estadual: Isento Inscrição Municipal: Isento Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo Rua Desembargador Homero Mafra, 60 Enseada do Suá CEP 29050-906 - Vitória - ES Tel. (27) 3334-2776

2- OBJETO:

Contratação de assinatura pelo período de 12 meses de serviço de acesso *online* a base de conhecimento, pela internet, de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, chamado **BANCO DE PREÇOS** (www.bancodeprecos.com.br), que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas pela administração pública, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações, para atendimento de demandas do *Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo*.

3- OBJETIVO:

A contratação de assinatura anual de serviço de acesso *online* a sistema informatizado, pela *web*, de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, chamado **BANCO DE PREÇOS** (www.bancodeprecos.com.br), da empresa *que detem sua exclusividade, NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda.* [CNPJ (MF): 07.797.967/0001-95], visa auxiliar e contribuir para o aprimoramento do serviço de cotação de preços de mercado para produtos e serviços tendo em vista a dificuldade de se encontrar empresas interessadas em encaminhar propostas comerciais, o que torna difícil a realização da estimativa para a composição da planilha de preço referencial (da Norma de Procedimentos 01), especialmente nos casos em que são poucos e esparsos os fornecedores do produto ou prestadores do serviço no mercado. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviço de acesso <i>online</i> a sistema informatizado, pela internet, de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, chamado BANCO DE PREÇOS (www.bancodeprecos.com.br), que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas pela administração pública, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações, para atendimento de demandas do <i>Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo</i> .	Assinatura anual	1

4- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A pesquisa de preços de mercado para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida pela jurisprudência do *Tribunal de Contas da União - TCU*.

Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido. Estas, na maioria das vezes, não possuem interesse e boa vontade em atender às solicitações de órgãos públicos.

Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de produtos ou serviços ou de objetos com poucos fornecedores /prestadores de serviço no mercado.

A pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexecutável - em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à administração pública.

Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e, por conseguinte, para o cumprimento dos prazos estabelecidos pelas normas de procedimentos internas e recomendações do *Conselho Nacional de Justiça - CNJ*.

O *Conselho Nacional de Justiça* estabeleceu indicadores do *Planejamento Estratégico do Poder Judiciário*, pelo qual os órgãos do *Poder Judiciário* deverão cumprir índices que visam, entre outras metas, a agilidade na tramitação dos procedimentos de contratação de bens e serviços.

Neste aspecto, cumpre ressaltar os prazos que foram estipulados pelo Índice 8 (<http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/conciliacao-mediacao/486-gestao-planejamento-e-pesquisa/indicadores/13671-08-agilidade-na-tramitacao-dos-processos>), conforme abaixo:

Meta: Obter 90% dos processos de aquisição de bens e serviços finalizados no prazo padrão, até 2014

Apuração: Anual

- Fórmula: % entre processos de aquisição de bens e serviços finalizados no prazo padrão, em relação ao total:

- 120 dias, para concurso e concorrências dos tipos empreitada integral, técnica ou técnica e preço;

- 105 dias, para demais concorrências e tomada de preços dos tipos técnica e técnica e preço;

- 60 dias, para demais tomadas de preços;

- 50 dias, para convites e pregão,

- 8 dias para dispensa e inexigibilidade.

Ressalte-se que os prazos acima têm seu marco inicial a partir da protocolização do pedido de contratação. Portanto, é necessário para esta Administração buscar mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação.

No âmbito do *Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo*, os prazos estabelecidos para os procedimentos de contratação de bens e serviços pelas normas de procedimentos internas estão dispostas na NP 01 e suas divisões.

As consultas online disponíveis pelo sistema *BANCO DE PREÇOS* (www.bancodeprecos.com.br) são feitas considerando as bases de dados dos sistemas *Compras Governamentais* (www.comprasgovernamentais.gov.br), *Banco do Brasil* (www.licitacoes-e.com.br) e *Bolsa Eletrônica de Compras - BEC SP* (www.bec.sp.gov.br), que constituem considerável e importante parcela dos repositórios de contratações de produtos e serviços praticadas pela administração pública no Brasil.

5- DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

5.01. Especificações técnicas dos serviços:

a. A CONTRATADA deverá oferecer à CONTRATANTE o serviço de acesso *online* ao sistema informatizado de pesquisa de preços pela *web* denominado *BANCO DE PREÇOS* (www.bancodeprecos.com.br):

a.01. Permitir a realização de consulta via internet ao *BANCO DE PREÇOS*, através de *Login* e senha a serem fornecidos pela CONTRATADA;

a.02. Permitir a realização de pesquisa por palavra(s) chave(s), bem como utilização de filtros, tais como código de CATMAT/CATSER, períodos, região, unidade da federação, código de UASG, quantidade de itens, SRP, itens sustentáveis, matérias, serviços e participação exclusiva de ME/EPP, associados ou não a uma palavra chave;

a.03. Permitir o acesso, através de *link*, à publicação oficial ou ao documento original referente ao preço informado;

a.04. Permitir a realização de pesquisa através do Mapa Estratégico de Compras;

a.05. Pesquisa sistêmica com atendimento a *IN N° 05/2014 MPOG*, Inciso I - *Compras Governamentais*, Inciso II - *Sites de Domínio Amplo*, Inciso III – *Outros* e Inciso IV – *Fornecedores*;

a.06. Apresentar relatório personalizado;

a.07. Permitir acesso a informação sobre data da homologação e adjudicação do pregão.

a.08. Permitir a emissão de relatórios completos e consolidados/extratos de preços comparativos, informando a origem de cada preço e os valores máximo e mínimo obtidos na pesquisa;

a.09. Utilizar como fonte de pesquisa de contratações, os *websites* do *Compras Governamentais* (www.comprasgovernamentais.gov.br), *Banco do Brasil*(www.licitacoes-e.com.br), *BEC SP* (www.bec.sp.gov.br), de domínio amplo e cotação direta com o fornecedor.

a.10. Possuir sistema de elaboração da especificação do objeto – interativo- BP Fase Interna;

a.11. Declaração de Competitividade da *LC 123* – ME/EPP;

a.12. Oferecer Sistema de Elaboração do Termo de Referência - Interativo - BP FASE INTERNA;

a.13. Apresentar informações e preços atualizados diariamente.

5.02. Funcionalidades para execução dos serviços de pesquisa:

- Acesso:

- Via Internet no *website* www.bancodeprecos.com.br
- Acesso somente a partir de autenticação de *login/senha*.
- *Login/senha* de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/ privadas ou diferentes IP'S.

- Pesquisa realizada por palavra chave ora publicada na descrição do objeto/licitação.

5.03 - BANCO DE PREÇOS

Banco de Preços é um serviço da empresa *NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda.*, que detem sua exclusividade:

CNPJ (MF): 07.797.967/0001-95

R.Lourenço Pinto, 196 - 3º andar

Centro

CEP 80010-160 - Curitiba – PR

Tel. (41) 3778.1833

E-mail: contato@bancodeprecos.com.br

Website: www.bancodeprecos.com.br

6- QUANTIDADE:

01 (uma) assinatura pelo período de 12 meses, para acesso único ao sistema, gerenciado pela CONTRATADA a partir de fornecimento de *Login/Senha* de uso exclusivo do CONTRATANTE, não sendo possível mais de um acesso (simultâneo) ao sistema, nem compartilhamento de uso com outras entidades público-privadas ou diferentes IP's.

7- JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE SOLICITADA:

A quantidade de acessos (assinaturas) contratado – 1 (uma), foi definida levando-se em conta o *Formulário II – NP 01 – Parte 01 (Requisição de Compra e Serviço)*, integrante do processo de contratação.

8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Não se aplica.

9- METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

A avaliação de qualidade e aceite será feita por um dos *Gestores do Contrato* relacionados no item 19 do presente *Termo de Referência*, mediante acompanhamento da disponibilidade do acesso aos serviços.

10 – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.01 - A prestação dos serviços pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se principalmente para o que reza o art. 39, VIII da *Lei Federal nº 8.078/1990-CDC*;

10.02 - A CONTRATADA deverá prestar o serviço contratado conforme disposto no item 5 do presente *Termo de Referência*;

10.03 - A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) somente em nome e no CNPJ da empresa CONTRATADA;

10.04 - Os dados para emissão de *Notas Fiscais* estão dispostos no item 1 deste *Termo de Referência*. No campo *Observações da Nota Fiscal*, a CONTRATADA deverá informar *Número da Nota de Empenho* e conta bancária corrente para recebimento do pagamento devido;

10.05 - O pagamento será efetuado pelo PJ/ES no prazo de 30 dias após a emissão da correspondente Nota Fiscal, que deverá ser atestada por um dos *Gestores do Contrato* relacionados no item 19 do presente *Termo de Referência*, mediante depósito bancário na conta corrente indicada pela CONTRATADA.

10.06 - O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, a contar da efetivação do solicitado em *Ordem de Serviço* a ser encaminhada por e-mail por um dos Gestores de Contrato.

11 – DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

11.01 - Obrigações da Contratada:

Sem prejuízo das obrigações inerentes à natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, a CONTRATADA assume, especialmente, as seguintes obrigações:

11.01.01 - Realizar os serviços de acordo com as especificações descritas no item 5 deste *Termo de Referência*;

11.01.02 - Aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários para o melhor desenvolvimento das atividades;

11.01.03 - Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da *Ordem de Serviço*, emitida pelo PJ/ES;

11.01.04 - Arcar com todos os encargos sociais/trabalhistas, previstos na legislação vigente, e quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

11.01.05 - Comunicar por e-mail a um dos *Gestores do Contrato* relacionados no item 19 do presente *Termo de Referência* sobre qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;

11.01.06 - Promover gerenciamento de usuários: A CONTRATADA fornecerá um *Login/senha* de uso exclusivo do CONTRATANTE, que não poderá fazer *logins* simultâneo, alterando a senha quando solicitado por um dos *Gestores do Contrato* relacionados no item 19 do presente *Termo de Referência*;

11.01.07 - Garantir a prestação do serviço durante todo o período contratado, conforme este *Termo de Referência*;

11.01.08 - A CONTRATADA oferecerá suporte técnico através de telefone ou videoconferência em horário comercial, de segunda à quinta-feira das 09:00 às 18:00 horas e sexta-feira das 09:00 às 17:00 horas;

11.01.09 - A CONTRATADA garante que o sistema BANCO DE PREÇOS apresenta informações e preços atualizados diariamente.

11.02 - Obrigações do CONTRATANTE:

11.02.01 - Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias à boa execução dos serviços contratados;

11.02.02 - Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, conforme previsto no art. 67 da *Lei nº 8.666/1993*;

11.02.03 - Expedir, por escrito, por e-mail, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à CONTRATADA;

11.02.04 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao presente objeto, que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;

11.02.05 - Solicitar, em tempo hábil, a correção dos serviços que não tenham sido considerados adequados;

11.02.06 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme definido no item 9.05.

12- FORMA DE PAGAMENTO:

Nos termos dos itens 9.03, 9.04 e 9.05 do presente *Termo de Referência*, uma vez recebida a documentação exigida (habilitação jurídica e regularidade fiscal), o processo será instruído para pagamento. No prazo descrito no item 9.05 será providenciado o pagamento, atendido o que define o item 9, sendo feito depósito em conta bancária corrente da CONTRATADA, a qual deverá informá-la no campo *Observações* da correspondente *Nota Fiscal de Serviços*.

13- GARANTIA CONTRATUAL:

Não há necessidade.

14- GARANTIA DO OBJETO:

Não se aplica.

15- PENALIDADES:

15.01 - Reza o artigo 7 da da *Lei Nº 10.520/2002*, de 17 de julho de 2002:

“Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

15.02 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a *Administração* poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a *Administração*, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a *Administração Pública* enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a *Administração* pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.03 - A CONTRATADA não poderá recusar o recebimento da nota de empenho, sob pena de incidir em multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Ordem de Serviço e no impedimento de contratar com o *Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo* pelo período de até 05 (cinco) anos;

15.04 - Em conformidade com as disposições previstas neste *Termo de Referência*, a CONTRATADA que descumprir as obrigações nele estipuladas, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao pagamento de multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto inexecutado;

b) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação, a CONTRATADA estará sujeita a multa de 0,5% (meio por cento), por ocorrência, calculada sobre o valor do objeto inexecutado.

15.05 - A aplicação das multas previstas, itens 14.03 e 14.04, não exime a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha a acarretar à *Administração*;

15.06 - Os valores das multas porventura aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela *Administração* à CONTRATADA ou cobrados judicialmente;

15.07 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA;

15.08 - Para efeito de aplicação de penalidades, a contagem dos prazos inicia-se a partir da data do recebimento, pela CONTRATADA, da comunicação expedida pela unidade competente deste Órgão.

16- RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

Não se aplica.

17- PROCEDIMENTO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A execução contratual obedecerá ao disposto no *Manual de Gestão de Contratos Administrativos (Resolução TJES nº 27/2009)*.

18- DESCREVER O PROJETO PREVISTO NA LOA:

Ação Orçamentária: EFETIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.01 – Assinaturas de periódicos e anuidades (2ª Instância)

19- INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO:

- Titular: Duguay Andrade Brunow, Auxiliar Judiciário, localizado na *Seção de Compras* [Tel. (27) 3334-2808, e-mail: dabrunow@tjes.jus.br];

- Substituto: PAULO FERREIRA SANTOS, Técnico Judiciário, localizado na *Seção de Compras* [Tel. (27) 3334-2156, e-mail: pfsantos@tjes.jus.br].

Assinam este documento, o servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência, sua chefia imediata e o Secretário da Unidade.



Documento assinado eletronicamente por **DUGUAY ANDRADE BRUNOW, AUXILIAR JUDICIARIO QS SERVICOS GERAIS**, em 18/03/2022, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELLEN VIRGINIA DE FREITAS TONONI ALVES, COORDENADOR DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATO**, em 21/03/2022, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1098620** e o código CRC **FBAD582D**.